

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE IPERO

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2016

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009 e Portaria DETRAN nº1.215 de 24 de Junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão DETRAN/SP- UNIDADE DE ATENDIMENTO DE IPERO, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da DETRAN/SP- UNIDADE DE ATENDIMENTO DE IPERO, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela do DETRAN/SP, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira - Do Leiloeiro

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL, ANDERSON MORALES, matriculado sob o número 379, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda - SOMENTE ON-LINE

2. O Leilão será realizado pelo site WWW.MORALESLEILOES.COM.BR, no dia 02/08/2016, com início dos trabalhos marcados para às 15:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1 - No dia 02/08/2016, serão colocados a venda os veículos recolhidos no Pátio situado na Avenida Dr. José Marquez Penteado, 1265 Iperó/SP, compreendendo os lotes de número 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98,

99, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132 (veículo em fim de vida útil para desmonte) e 12, 27, 86, 102, 107, 108, 120 (Com direito a documentação) e 16, 66, 67, 70 (sucata veicular para reciclagem)

2.2 - A VISITA ao pátio, situado na Avenida Dr. José Marquez Penteado, 1265 Iperó/SP, **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 H Nos Dias 26,27,28,29/07 e 01 e 02/08/2016 .

Cláusula Terceira - Do Objeto

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua condição (veículo com direito a documentação, veículo em fim de vida útil destinado para desmonte e sucata veicular destinado para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2- No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando a classificação do mesmo.

3.3 - O veículo considerado 'com direito a documento' poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.1 - Os veículos considerados 'em fim de vida útil' para desmonte e sucata veicular para reciclagem, NÃO poderão voltar a circular, devendo ser baixados conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 - Foram 'Excluídos' deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os seguintes lotes :

003,006,008,013,015,020,025,034,038,039,040,041,046,052,055,056,057,058,069,071,074,080,081,082,085,090,103,113,115,117,118,119,121,122,125,126,

Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação

4. Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa Natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3- O Arrematante, ao adquirir um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a venda do lote, o qual não poderá voltar ao pregão.

4.3.1- O bem ou lote de bens não arrematados será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do anexo Único deste edital.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.1.1- O arrematante arcará, também, com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão, no valor de 5 UFESPs, equivalente a R\$ 117,75.

4.4.2 - O arrematante deverá deixar com o LEILOEIRO OFICIAL, em garantia, um cheque no valor de 25% do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo pagamento, ocasião em que será emitida a Nota Venda.

4.4.3 - O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior.

4.4.4 - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

a - se pessoa Natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, no caso de veículos arrematados com direito à documentação, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- Comprovante de endereço;

4.6.2 - sendo pessoa jurídica:

- no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- Comprovante de endereço.

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.6.4 - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.10- O Leiloeiro Oficial, logo após a realização do pregão, deverá emitir relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da Comissão de Leilão.

4.11- O Leiloeiro Oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do Leilão, o destino de cada bem arrematado com veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

Cláusula Quinta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos